**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**



CREDENCIAL

**ESTACIONAMENTO VAGA RESERVADA**

**LEI FEDERAL Nº 9.503/1997**

**Nº DO REGISTRO: XXX / 2024**

**VALIDADE: dd/mm/aa DATA DE EMISSÃO: DD/MM/AA**

**ÓRGÃO EXPEDIDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**

**COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO**

**MUNICÍPIO: NOVA PETRÓPOLIS/RS**

**MILTON CESAR SZIMANSKI**

*Coordenador Especial de Trânsito e Sistema Viário*

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

**NOME DO BENEFICIÁRIO: SOLICITANTE**

1. Esta credencial deve ser utilizada:
   1. dentro do período de validade;
   2. para transporte do beneﬁciário;
   3. no painel do veículo, com frente voltada para cima.
2. Esta credencial somente é válida para o estacionamento nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas com o ‘‘Símbolo ou legenda Idoso’’.
3. Esta credencial não exime o beneﬁciário do pagamento de cobranças em estacionamento rotativo pago, estabelecimentos privados de uso coletivo e outras.
4. Esta credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou seus agentes sempre que solicitada.
5. Esta credencial pode ser recolhida pela autoridade de trânsito ou seus agentes, quando constatada irregularidade entre outras.
   1. quando não utilizada para o transporte do beneﬁciário;
   2. uso de cópia efetuada por qualquer processo;
   3. uso com rasuras ou falsiﬁcada;
   4. uso fora do prazo de validade.
6. Esta credencial pode ser suspensa ou cassada, a critério do órgão ou entidade de trânsito expedidor.
7. O uso da vaga reservada sem credencial ou em desacordo ao nela disposto, sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas, penalidades e pontuação, previstas no art. 181, XX, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.